

PUBLICADO

Extrema, 05 / 12 / 2019

DECRETO Nº. 3.687

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa.”

Considerando a Comunicação Interna emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Considerando a necessidade em custear despesas de pronto pagamento para custear gastos com inscrição e alimentação de 60 atletas até uma possível final, na participação na 17ª Taça Minas São Paulo de Futsal, que ocorrerá na cidade de Paraisópolis/MG;

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

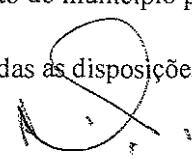
Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) a Edmundo Lopes da Silva**, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de despesa com arbitragem, na participação da 17ª Taça Minas São Paulo de Futsal.

Art. 2º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

